



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

***DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 14.01.2020 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI. (Processo Administrativo nº 8505400-85.2022.8.06.0000).***

**AD10/CT Nº 103/2019**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Mourão, e a empresa **GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI.**, representada neste ato por seu Representante Legal, Osvaldo Cavalcante Rocha, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], com endereço na Av. Paulista, nº 807, Conjunto 912, Bela Vista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o número 02.685.728/0001-20, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) na manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, baseada na Informação nº 113/2022, do Serviço de Apoio à Gestão de Contratos;
- b) nas disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 19.09.2022, devidamente aprovado pela Exma. Sra. Presidente do TJCE.

***Cláusula Segunda – Do Objeto***

2.1 Constitui objeto deste Termo repactuar o valor mensal do contrato cujo objeto refere-se à **contratação de empresa para prestação de serviços de TRIAGEM E ATENDIMENTO, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pela Convenção Coletiva dos Empregados em Empresa de Asseio e Conservação a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário cearense**, em 17,870656%, sendo 15,284261% referente ao reajuste salarial da categoria, 0,065170% referente ao aumento do Vale Alimentação, 0,392738% referente ao aumento do valor da Cesta Básica e 0,153894% do reajuste do Auxílio Saúde, todos determinados pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empre-



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

gados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará o CE000092/2022, passando o valor mensal do contrato de R\$ 507.337,78 (quinhentos sete mil, trezenos e trinta e sete reais), para **R\$ 598.002,37 (quinhentos e noventa e oito mil, dois reais e trinta e sete centavos)**, retroativamente a 1º de janeiro de 2022.

2.2 Ainda por este aditivo, em razão do reajuste proporcionado pelo Decreto do município de Fortaleza nº 15.221/2022, o qual reajustou a tarifa do transporte rodoviário público para R\$ 3,90, o contrato sofreu majoração de 0,337223%, e passou para **R\$ 600.018,97 (seiscentos mil, dezoito reais e noventa e sete centavos)**, retroativamente a 15 de janeiro de 2022.

2.3 Com a assinatura do 7º Aditivo, que acresceu 6 postos de operador de triagem, a avença foi majorada em 4,035932%, passando o seu valor mensal de R\$ 600.018,97(seiscentos mil, dezoito reais e noventa e sete centavos), para **R\$ 624.235,33 (seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)**, a partir de 05 de abril de 2022.

2.3 Com a assinatura do 8º Aditivo, que acresceu 2 postos de operador de triagem, a avença foi majorada em 1,293121%, passando o seu valor mensal de R\$ 624.235,33 (seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), para **R\$ 632.307,45 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, a partir de 30 de maio de 2022.

**Cláusula Terceira – Da Ratificação**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem-se os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobreditadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

MARIA NAILDE  
PINHEIRO  
NOGUEIRA:11943670  
382

Assinado de forma digital por  
MARIA NAILDE PINHEIRO  
NOGUEIRA:11943670382  
Dados: 2022.10.11 12:26:02  
-03'00'

Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2022.

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE**

FELIPE DE ALBUQUERQUE  
MOURAO:01810802300

Assinado de forma digital por  
FELIPE DE ALBUQUERQUE  
MOURAO:01810802300  
Dados: 2022.10.10 08:53:52 -03'00'

**Felipe de Albuquerque Mourão  
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE**

OSVALDO  
CAVALCANTE  
ROCHA:20795645368

Assinado de forma digital por  
OSVALDO CAVALCANTE  
ROCHA:20795645368  
Dados: 2022.10.07 11:13:39 -03'00'

**Oswaldo Cavalcante Rocha**

**REP. LEGAL DA EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADO**